



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de revisão do edital, visando a conformidade com os princípios legais, desaglutinando o objeto do certame, entre outros pontos apresentados;

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório Pregão 06/2023, em prol da legalidade do procedimento licitatório, em especial a competitividade.

Expeçam-se as comunicações necessárias.

Os autos ficam com vista franqueada aos interessados.

Sorocaba, 17 de abril de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

